

☐ REQUERIMENTO Número /XIII (.ª)

☒ PERGUNTA Número /XIII (.ª)

Assunto: Hospital de Guimarães - falecimento de idoso e restrição ao direito do acompanhamento no serviço de urgência

Destinatário: Ministério da Saúde

Exm. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 7 de janeiro de 2016, um idoso com 100 anos de idade deu entrada no serviço de urgência do Hospital de Guimarães, cerca das 9h30 da manhã. Este idoso, que tinha um histórico de doenças respiratórias, foi admitido no serviço de urgência, tendo ficado numa maca no corredor duramente o período de observação. Não foi permitido à família designar um acompanhante do utente; segundo os familiares, foi-lhes permitido visitá-lo brevemente por duas vezes, tendo alertado para o facto de o doente estar sem oxigénio e solicitado a sua colocação. O doente faleceu ao início da noite, cerca de doze horas após ter sido admitido no serviço de urgência.

O doente não teve acompanhamento enquanto esteve no serviço de urgência; recorde-se que a legislação prevê no Artigo 12º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março, o direito de acompanhamento: “Nos serviços de urgência do SNS, a todos é reconhecido e garantido o direito de acompanhamento por uma pessoa por si indicada, devendo ser prestada essa informação na admissão pelo serviço” ressaltando a legislação que “nos casos em que a situação clínica não permita ao utente escolher livremente o acompanhante, os serviços devem promover o direito ao acompanhamento, podendo para esse efeito solicitar a demonstração do parentesco ou da relação com o utente invocados pelo acompanhante.”

O direito de acompanhamento dos doentes é uma conquista essencial na humanização do serviço nacional de saúde e que deve ser defendido e exercido. No caso em apreço, é necessário aferir que tudo foi feito para acompanhar este doente, e também conhecer os motivos que levaram o Hospital de Guimarães a negar o direito de acompanhamento deste doente.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:

1. O Governo tem conhecimento da situação exposta?
2. No dia 7 de janeiro de 2016, cerca das 21h00, faleceu no serviço de urgência do Hospital de Guimarães um idoso com 100 anos. Por que motivo(s) o hospital não lhe permitiu o exercício do direito do acompanhamento, previsto na legislação?
3. Qual a percentagem de utentes admitidos no serviço de urgência a quem o Hospital de Guimarães restringe o exercício do direito ao acompanhamento? Quais os motivos que levam a estas restrições?
4. A legislação prevê que a Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Nacional de Saúde esteja “afixada em locais de fácil acesso e visibilidade em todos os estabelecimentos do SNS”. No hospital de Guimarães, em que locais está afixada esta Carta?
5. O Hospital de Guimarães considera a possibilidade de abrir um inquérito para avaliar as circunstâncias inerentes ao falecimento do utente de 100 anos que morreu na urgência do hospital no dia 7 de janeiro, ao início da noite?

Palácio de São Bento, 14 de janeiro de 2016.

Os Deputados
Moisés Ferreira
Pedro Soares